EDITAL

Nº do Processo: 255.00000804/2026-46

Interessado: Gerência de Informática, Gerência de Contratação Administrativa

Assunto: 184/2026 - Aquisição de microcomputador desktop avançado com placa gráfica dedicada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
90014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
184/2026

CONTRATANTE (UASG)
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp (481101)

OBJETO
Aquisição de microcomputador desktop avançado com placa gráfica dedicada

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.606.783,15 (um milhão, seiscentos e seis mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **07/12/2026** às **09h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2026

(Processo Administrativo n° 255.00000804/2026-46)

Torna-se público que a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp**, por intermédio do senhor Gerente de Contratação Administrativa, no uso da competência que lhe foi deferida pelo inciso I, do artigo 69, da Portaria PR nº 263/2026 e suas alterações, realizará licitação no sistema www.gov.br/compras, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Portaria PR nº 159/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de microcomputador desktop avançado com placa gráfica dedicada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FAPESP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAPESP ou com empregado que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. dirigente ou empregado da FAPESP;

2.6.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público dirigente ou empregado da FAPESP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. A vedação de participação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021 , excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 3.4.1 e 3.4.2 subsequentes.

3.4.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 3.4.1, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.3. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

3.4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Para elaborar seus preços, se cabível, o licitante deverá considerar isenção do ICMS, em conformidade com o art. 55 do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMSSP), com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 49.344, de 24/01/2005.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei

nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado pelo próprio sistema de processamento da licitação, ou, no caso de falha do sistema, em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da ficha técnica do modelo ofertado e da comprovação de que o licitante é revendedor autorizado pelo fabricante, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto n o art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sicaf;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

6.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Considerando que o valor estimado do objeto licitado encontra-se detalhado por item no modelo de proposta anexado a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar o referido documento, com os respectivos valores adequados ao seu lance final, sob pena de não aceitação.

6.11. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação/inabilitação:

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme trecho constante do Anexo IV -

modelo de proposta);

b) declaração de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAPESP ou com empregado que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme trecho constante do Anexo IV - modelo de proposta);

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado de São Paulo, mediante solicitação do interessado ao e-mail licitacoes@fapesp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O proponente ou contratado está sujeito às normas dos artigos de 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante às infrações e sanções administrativas, incidindo, em relação, à penalidade de multa as disposições da Portaria PR nº 161/2024, que integra este instrumento como anexo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacoes@fapesp.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema www.gov.br/compras e no endereço eletrônico https://fapesp.br/pregoeseletronicos, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 11.2.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato.

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização

dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

11.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito às disposições aplicáveis do Código de Ética e Normas de Conduta da FAPESP, disponível em https://fapesp.br/codigodeetica.pdf, bem como à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://fapesp.br/licitacoes.

11.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.16.4. ANEXO II – Minuta do Contrato;

11.16.5. ANEXO III – Cópia da Portaria PR nº 161/2024;

11.16.6. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta.

.

São Paulo, na data de assinatura digital.

THIAGO VASCONCELLOS DE SOUZA

Matrícula: 627
Subscritor do edital

ANEXO I

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

TERMO DE REFERÊNCIA TR – GI Nº 008/2026 V.2

(Processo Administrativo n° 255.00000804/2026-46)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de microcomputadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	“Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Projetos Técnicos e Infraestrutura” - Especificação conforme item 4.2. - Garantia on site: 60 meses.	467573	Unidade	5	90.156,63	450.783,15
2	“Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Modelagem Computacional e Audiovisual” - Especificação conforme item 4.3. - Garantia on site: 60 meses.	467573	Unidade	4	289.000,00	1.156.000,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do Artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades detalhadas neste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação visa atender demandas da Gerência Administrativa (GA) e da Gerência de Planejamento, Acompanhamento Financeiro e Indicadores (GPAFI), por meio da aquisição de dois modelos de computadores de alto desempenho, com sistema operacional Windows e placa gráfica dedicada.

2.3. As necessidades da Gerência Administrativa (GA) são as seguintes:

2.3.1. Computadores com placa gráfica dedicada para o Setor de Infraestrutura:

2.3.1.1. As atividades desenvolvidas pelo Setor envolvem a elaboração, edição, consulta, análise e tratamento de plantas, projetos, modelos tridimensionais, arquivos BIM, documentos técnicos e arquivos PDF de grande porte, utilizados no acompanhamento de obras, manutenções, contratações e demais atividades técnicas da Fundação. Embora apenas parte da equipe utilize diretamente softwares especializados de desenvolvimento de projetos, como AutoCAD, Revit e ferramentas correlatas, todos os integrantes do setor necessitam acessar, visualizar, analisar e validar esses arquivos durante a execução de suas atribuições.

2.3.1.2. Essas atividades demandam elevado processamento gráfico e computacional, especialmente na manipulação de arquivos complexos contendo múltiplas camadas, referências externas, imagens, modelos tridimensionais e elementos de alta precisão. A utilização de workstations equipadas com placa gráfica dedicada proporciona melhor desempenho na renderização, visualização, edição e análise desses arquivos, reduzindo tempos de processamento e evitando travamentos que comprometem a produtividade e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos. Computadores convencionais, com recursos gráficos integrados e menor capacidade de processamento, podem apresentar limitações que impactam diretamente a execução dessas atividades.

2.3.1.3. Dessa forma, a disponibilização de 5 (cinco) workstations para o Setor de Infraestrutura mostra-se necessária para atender adequadamente às atividades desenvolvidas por toda a equipe, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento, análise e acompanhamento de projetos e demais atividades técnicas sob sua responsabilidade.

2.3.2. Computadores de alto desempenho, com placa gráfica dedicada, para gravação e transmissão de eventos institucionais no Auditório da FAPESP:

2.3.2.1. Os computadores atualmente utilizados não atendem adequadamente às demandas de cobertura, gravação e transmissão dos eventos institucionais da Fundação, tornando necessária sua substituição.

2.3.2.2. As atividades de captura, edição, processamento e manipulação de conteúdo de áudio e vídeo exigem elevada capacidade de processamento, memória e recursos gráficos especializados, especialmente quando envolvem arquivos de alta resolução, múltiplas faixas de áudio e vídeo, transmissões, gravações institucionais e produção de conteúdo para eventos realizados no auditório.

2.3.2.3. As workstations de alto desempenho, dotadas de placa gráfica dedicada, permitem a execução dessas tarefas com maior eficiência, estabilidade e qualidade, reduzindo os tempos de processamento, renderização e conversão de arquivos. Computadores convencionais não oferecem desempenho adequado para esse tipo de atividade intensiva, podendo ocasionar lentidão, interrupções e perda de produtividade, além de limitar a qualidade técnica dos materiais produzidos.

2.4. A necessidade da Gerência de Planejamento, Acompanhamento Financeiro e Indicadores (GPAFI) é a seguinte:

2.4.1. Computador de alto desempenho, com placa gráfica dedicada, destinado à realização de modelagem matemática e computacional, processamento de dados de elevada complexidade e desenvolvimento, treinamento, validação e execução de modelos de inteligência artificial.

2.4.1.1. As atividades indicadas demandam elevado poder de processamento, grande

capacidade de memória e recursos especializados de processamento paralelo, características normalmente disponibilizadas por placas gráficas dedicadas (GPUs). Tais recursos permitem executar cálculos complexos, manipular volumes significativos de dados, processar algoritmos de aprendizado de máquina e reduzir o tempo necessário para treinamento, validação e execução de modelos computacionais.

2.4.1.2. Computadores convencionais, equipados apenas com recursos gráficos integrados e menor capacidade de processamento, tendem a apresentar desempenho insuficiente para esse tipo de aplicação, resultando em tempos elevados de processamento, limitações na execução dos modelos e redução da produtividade dos usuários envolvidos.

2.4.1.3. Dessa forma, a utilização de estações de trabalho de alto desempenho com placa gráfica dedicada mostra-se necessária para garantir a viabilidade técnica das atividades, a eficiência na utilização dos recursos computacionais e a obtenção de resultados em prazos compatíveis com as demandas institucionais.

2.5. Em função das necessidades identificadas pelas áreas requisitantes, a presente contratação contempla 9 (nove) workstations, conforme segue:

2.5.1. 5 (cinco) com placa gráfica dedicada para o Setor de Infraestrutura da Gerência Administrativa;

2.5.2. 2 (duas) de alto desempenho com placa gráfica dedicada para gravação e transmissão de eventos institucionais no Auditório da FAPESP;

2.5.3. 2 (duas) de alto desempenho com placa gráfica dedicada para a Gerência de Planejamento, Acompanhamento Financeiro e Indicadores (GPAFI), destinada a estudos de modelagem matemática e computacional e ao desenvolvimento de modelos baseados em inteligência artificial.

2.6. A especificação proposta está restrita aos postos de trabalho cujas atividades demandam processamento gráfico especializado e elevado desempenho computacional, a exemplo de modelagem matemática e computacional, desenvolvimento e execução de modelos de inteligência artificial, elaboração de projetos técnicos e processamento de conteúdo audiovisual. Dessa forma, não está prevista a aquisição desses equipamentos para atividades administrativas rotineiras, assegurando-se a adequada correspondência entre a solução contratada e a necessidade operacional, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da racionalidade das contratações públicas.

2.7. Dessa forma, verifica-se que os equipamentos de alto desempenho previstos nesta contratação não constituem padronização excessiva, superdimensionamento da solução ou aquisição de recursos superiores aos necessários, mas sim requisito técnico indispensável para o adequado atendimento das demandas específicas das áreas requisitantes, tendo sua especificação sido definida com base nas necessidades efetivas dos usuários, de modo a garantir produtividade, eficiência operacional, compatibilidade com as aplicações utilizadas e adequada correspondência entre a solução contratada e a necessidade operacional.

2.8. Dada a necessidade de preservar o investimento a ser realizado nesta aquisição, os equipamentos devem ser novos e modernos. Os computadores devem possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com a execução das aplicações especializadas descritas neste Termo de Referência, considerando o aumento contínuo da complexidade dos softwares utilizados, a evolução dos sistemas operacionais e a necessidade de garantir desempenho adequado ao longo da vida útil estimada dos equipamentos.

2.9. Ademais, a utilização de equipamentos modernos, confiáveis e compatíveis com as demandas institucionais contribui para a redução de indisponibilidades, falhas operacionais e interrupções dos serviços, assegurando a continuidade das atividades finalísticas e de apoio da Fundação.

2.10. Para aquisição dos computadores, foi considerado o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses “on site” pelas seguintes considerações:

2.10.1. Obsolescência tecnológica: vida útil dos computadores estimada em 5 (cinco) anos (Conforme IN 4/1985 SRF e IN 16/2015 STJ/GP).

2.10.2. Princípio da Economia Processual (art. 5º, LXXVIII, CF/88).

2.10.3. Os principais fabricantes de hardware como DELL, LENOVO, HP, POSITIVO e DATEN têm ofertado computadores de uso corporativo com garantia “on site” de até 60 (sessenta) meses. As empresas DELL e LENOVO possibilitam, por meio dos seus portais de vendas pela internet, personalizar a aquisição de modelos optando por garantias que variam de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

2.11. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo, referente à contratação nº 184/2026, do Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 235/2026.

2.12. Os objetos da contratação fazem parte do seguinte Grupo e Classe do CATMAT:

ITEM	GRUPO		CLASSE	
1 e 2	70	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE TIC	7010	COMPUTADORES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo encontra-se descrita neste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de microcomputadores desktop de alto desempenho, equipados com sistema operacional Windows e placa gráfica dedicada, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Administrativa (GA) e da Gerência de Planejamento, Acompanhamento Financeiro e Indicadores (GPAFI), por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, acompanhados de garantia técnica “on site” pelo período estabelecido neste Termo de Referência e com as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Fundação.

3.4. Entende-se que esta é a solução mais vantajosa para a FAPESP, uma vez que as necessidades das áreas requisitantes se encontram previamente definidas e quantificadas, não havendo expectativa de aquisições frequentes ou imprevisíveis que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com fornecimento integral dos equipamentos, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar o atendimento tempestivo das demandas identificadas.

3.5. A aquisição dos equipamentos possibilitará a renovação e ampliação da infraestrutura computacional necessária à execução das atividades de elaboração e análise de projetos técnicos, processamento de conteúdo audiovisual, modelagem matemática e computacional e desenvolvimento de modelos baseados em inteligência artificial, garantindo desempenho compatível com as aplicações utilizadas pelas áreas demandantes.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram estabelecidos requisitos de desempenho, confiabilidade, garantia e suporte técnico compatíveis com a vida útil estimada dos equipamentos, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais, reduzir riscos de indisponibilidade e promover a adequada utilização dos recursos públicos investidos na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de microcomputadores, conforme requisitos mínimos a seguir.

4.2. Item 1 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Projetos Técnicos e Infraestrutura.

4.2.1. Quantidade: 5 (cinco) unidades.

4.2.2. Processador.

4.2.2.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits

com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 24 núcleos físicos com no mínimo 24 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor (AMD Ryzen ou Intel Core Ultra ou superiores).

4.2.2.2. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2023, da última geração ou imediatamente anterior, inclusive, não sendo aceito processadores descontinuados.

4.2.2.3. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

4.2.3. Memória RAM.

4.2.3.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 128 GBytes de memória RAM por computador.

4.2.3.2. Barramento de memória do tipo DDR5 ECC 4400 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”.

4.2.3.3. Mínimo 04 slots de memória.

4.2.3.4. O computador deverá suportar expansibilidade de memória de, no mínimo, 128 GBytes.

4.2.4. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (Chipset).

4.2.4.1. O chipset deverá suportar e operar com, no mínimo, memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 4400 MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).

4.2.4.2. Deverá possuir controladora SATA com, no mínimo, 2 conectores SATA III e 1 conector SATA II ou superior.

4.2.4.3. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

4.2.5. Bios e Segurança.

4.2.5.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

4.2.5.2. A inicialização do microcomputador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

4.2.5.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o microcomputador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS.

4.2.5.4. Deverá possuir integrado ao hardware do microcomputador, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0, especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).

4.2.5.5. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança, oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados.

4.2.5.6. A BIOS deverá estar em conformidade com a norma NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, adotando métodos robustos de criptografia para verificação de sua integridade antes da transferência do controle de execução ao sistema.

4.2.5.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

4.2.5.8. Deverá possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização.

4.2.5.9. Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo.

4.2.5.10. O equipamento deverá dispor de recursos de gerenciamento remoto por meio de tecnologias implementadas em seus componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede etc.), tais como AMD PRO ou Intel vPro.

4.2.5.11. Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede por meio do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso à interface remotamente.

4.2.5.12. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível.

4.2.5.13. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independentemente do estado do sistema operacional.

4.2.5.14. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante.

4.2.5.15. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

4.2.5.16. O gerenciamento remoto deverá ser possível por meio da rede cabeada ou Wi-Fi.

4.2.5.17. Os dados do usuário deverão estar protegidos em caso de acesso remoto. O acesso deverá ser realizado por usuário administrativo específico ou depender de autorização do usuário do microcomputador por meio de segundo fator de autenticação. Adicionalmente, deverão ser registrados na BIOS logs de acesso para fins de auditoria.

4.2.6. Slots PCI.

4.2.6.1. Padrão PCI-Express ou superior.

4.2.6.2. Deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) slot PCI-Express x1 ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

4.2.7. Portas de Comunicação.

4.2.7.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

4.2.7.2. No mínimo 09 (nove) portas USBs, sendo, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C frontal e 04 (quatro) portas USB 3.2 Tipo-A.

4.2.7.3. No mínimo 01 (uma) porta RJ45.

4.2.8. Interface de Rede 1GE e 2.5GE.

4.2.8.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

4.2.8.2. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).

4.2.8.3. Padrão PCI, on-board e/ou off board.

4.2.8.4. 01 (uma) interface de rede padrão 2.5 Gigabit Ethernet RJ-45.

4.2.8.5. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps ou 2500Mbps, bem como no modo full-duplex.

4.2.8.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet) e 2.5GBASE-T.

4.2.9. Controladora de Vídeo.

4.2.9.1. 01 (uma) controladora de vídeo por computador.

4.2.9.2. Padrão PCI Express 4.0 x16 ou superior.

4.2.9.3. Controladora off-board com capacidade para controlar, no mínimo, 04 (quatro) monitores de vídeo.
4.2.9.4. 02 (dois) conectores Display Port e/ou HDMI, sendo aceitas versões digitais mini com seus respectivos adaptadores.
4.2.9.5. Memória de vídeo dedicada do tipo GDDR6 ou superior, com capacidade mínima de 24 GBytes.
4.2.9.6. Suportar resolução gráfica de, no mínimo, 7680 x 4320 pixel.
4.2.9.7. Deverá ser compatível com API's DirectX 12, Shader Model 6.7, OpenGL 4.66, Vulkan 1.3 ou superior.
4.2.9.8. Interface de memória mínima de 192 bit e largura de banda de 432GB/s.
4.2.9.9. A placa ofertada deverá ser do tipo profissional, homologada e integrada em fábrica pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado doméstico para jogos.

4.2.10. Controladora de Disco.
4.2.10.1. Controladora SATA com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA III 6 Gbps e 02 (dois) conectores M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 ou superior.

4.2.11. Unidade de Armazenamento Interno.
4.2.11.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) unidade de armazenamento.
4.2.11.2. Tipo interno ao gabinete.
4.2.11.3. 01 (uma) unidade de armazenamento padrão NVMe M.2 (Classe 40 ou superior, ou capacidade de leitura sequencial de 5.700 MB/s ou superior e escrita sequencial de 3.000 MB/s ou superior), com capacidade mínima de 2 TB.

4.2.12. Kit de Áudio.
4.2.12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio composto por 01 (uma) controladora de som e 01 (um) alto-falante por computador.
4.2.12.2. A controladora deverá possuir, no mínimo, 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.
4.2.12.3. Deverá ser fornecido alto-falante interno com amplificador de sinal ou, alternativamente, caixas de som externas alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade de utilização de tomada elétrica exclusiva para esse fim.

4.2.13. Teclado.
4.2.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
4.2.13.2. Teclado com conjunto de, no mínimo, 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
4.2.13.3. Compatibilidade com o padrão ABNT 2 (ABNT Variant 2).
4.2.13.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.
4.2.13.5. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos.
4.2.13.6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

4.2.14. Mouse.
4.2.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
4.2.14.2. Mouse óptico com 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção de objetos e 01 (um) do tipo scroll para rolagem.
4.2.14.3. Resolução mínima de 1.000 dpi.
4.2.14.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.
4.2.14.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

4.2.15. Monitor de Vídeo.
4.2.15.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador.
4.2.15.2. Tamanho: 27 polegadas.
4.2.15.3. Formato padrão widescreen.

4.2.15.4. Resolução gráfica mínima de 2560 x 1440 pixels a 60 Hz.
4.2.15.5. Tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos.
4.2.15.6. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
4.2.15.7. Base do monitor com ajuste de inclinação de -5° a +21°, ajuste de altura da tela de 150 mm, pivô de -45° a +45° e rotação de -90° a +90°.
4.2.15.8. Conectores de vídeo digitais padrão DisplayPort ou HDMI.
4.2.15.9. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60 Hz.
4.2.15.10. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
4.2.15.11. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo compatível com a controladora da workstation.
4.2.15.12. O monitor deverá possuir acabamento externo em cor semelhante à do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e controles digitais, bem como indicadores visuais de funcionamento, espera e desligamento.
4.2.15.13. Deverá estar em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria Bronze ou superior, comprovado por consulta ao sítio eletrônico www.epeat.net, ou possuir certificado de Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO.
4.2.15.14. Deverá ser do mesmo fabricante da workstation, admitindo-se solução em regime OEM, e possuir padrão de cor compatível com o gabinete do equipamento.

4.2.16. Gabinete da CPU.
4.2.16.1. Gabinete tipo minitorre ou torre (MTower ou Tower).
4.2.16.2. A arquitetura do gabinete deverá ser projetada para otimizar o fluxo de ar interno, melhorar a refrigeração dos componentes e reduzir os níveis de ruído. O gabinete deverá ser compatível com a placa-mãe ofertada e não poderá possuir partes cortantes internas ou externas.
4.2.16.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) baias internas para unidade de armazenamento.
4.2.16.4. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.
4.2.16.5. O computador deverá possuir botão liga/desliga e permitir desligamento por software mediante acionamento prolongado do botão, o qual deverá contar com mecanismo de proteção contra desligamentos acidentais.
4.2.16.6. Deverá possuir display ou LEDs acoplados ao painel frontal do computador para indicar e permitir o monitoramento de suas condições de funcionamento.
4.2.16.7. O gabinete deverá possuir características “tool less”, ou seja, dispensar o uso de ferramentas para abertura do gabinete e para instalação, fixação e remoção de placas de expansão do tipo PCI.
4.2.16.8. O gabinete deverá possuir local apropriado, previsto no projeto original do produto, para instalação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceitas adaptações.
4.2.16.9. Volume máximo: 33.500 cm³.
4.2.16.10. O gabinete deverá possuir sensor de abertura da tampa capaz de identificar acessos não autorizados.

4.2.17. Cadeado de Segurança.
4.2.17.1. O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.
4.2.17.2. Caso o computador não possua opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, deverá ser fornecida solução equivalente que garanta o mesmo nível de proteção física do equipamento.

4.2.18. Fonte de Alimentação da CPU.

4.2.18.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.

4.2.18.2. A potência da fonte de alimentação deverá ser de, no mínimo, 700 watts, devendo suportar a configuração máxima do computador.

4.2.18.3. A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - “PFC” (Power Factor Correction).

4.2.18.4. Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC à 60 Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

4.2.18.5. Deverá ser fornecido cabo de alimentação tipo “Y” para CPU e monitor, permitindo a ligação em 01 (um) ponto da rede elétrica, conforme o padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.2.18.6. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80 PLUS Gold, que será comprovada por meio de publicação no site http://www.80plus.org, em nome do fabricante da fonte ofertada.

4.2.19. Sistema Operacional.

4.2.19.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits e/ou MS-Windows 11 Professional for Workstations 64 bits compatível com o equipamento ofertado, na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas ou por meio da BIOS, com o equipamento conectado à Internet.

4.2.19.2. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores.

4.2.19.3. O computador e todos os acessórios ofertados deverão estar certificados no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado, o que deverá ser comprovado por consulta ao sítio eletrônico da Microsoft ou pela apresentação do respectivo certificado pela proponente.

4.2.19.4. O Contratado deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, por meio do portal web do fabricante, sem ônus adicional à FAPESP.

4.2.20. Agente para Gerenciamento e Inventário.

4.2.20.1. Para o gerenciamento e inventário do computador, o equipamento deverá possuir suporte para um agente DMI ou WMI, o qual deverá informar, no mínimo: número de série do equipamento; fabricante; número do ativo patrimonial em campo editável; modelo e frequência de operação (*clock*) do microprocessador; quantidade de memória RAM instalada; capacidade total da unidade de armazenamento; versão da BIOS; e versão do sistema operacional instalado.

4.2.21. Qualidade do equipamento.

4.2.21.1. Deverá ser fornecido certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por organismo credenciado pelo INMETRO, ou certificado equivalente, comprovando que o computador e o monitor de vídeo estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), garantindo a segurança do usuário contra incidentes elétricos e a combustão dos materiais elétricos.

4.2.21.2. O produto ofertado deverá possuir registrado na BIOS e identificação física contendo o nome do fabricante, o modelo e o número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada por meio de etiquetas de fácil remoção ou deterioração.

4.2.22. Responsabilidades com o Meio Ambiente.

4.2.22.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT

(Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze ou superior, conforme registro disponível no sítio eletrônico do EPEAT (http://www.epeat.net), ou possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

4.2.22.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.2.23. Acessórios.

4.2.23.1. Deverão ser fornecidos, juntamente com o computador, todos os acessórios e cabos necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2.24. Acondicionamento.

4.2.24.1. Os computadores, os monitores e os acessórios deverão estar acondicionados em embalagens contendo caixas e calços de proteção adequados, especialmente desenvolvidos para suportar empilhamento e vibrações durante o transporte e armazenamento.

4.2.25. Documentação Técnica.

4.2.25.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à instalação, configuração, operação e administração dos produtos ofertados.

4.3. Item 2 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Modelagem Computacional e Audiovisual.

4.3.1. Quantidade: 4 (quatro) unidades.

4.3.2. Processador.

4.3.2.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 22 núcleos físicos com no mínimo 44 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor (AMD EPYC 9005 Series ou Intel Xeon W-2500/3500 Series ou AMD Ryzen Threadripper PRO Series ou Intel Xeon 600 Series ou superiores).

4.3.2.2. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de novembro de 2023, da última geração ou imediatamente anterior, inclusive, não sendo aceito processadores descontinuados.

4.3.2.3. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

4.3.3. Memória RAM.

4.3.3.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 128 GBytes de memória RAM por computador.

4.3.3.2. Barramento de memória do tipo DDR5 ECC 4400 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos (“Dual Channel”).

4.3.3.3. Mínimo 04 (quatro) slots de memória.

4.3.3.4. O computador deverá suportar expansibilidade de memória de, no mínimo, 128 GBytes.

4.3.4. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (Chipset).

4.3.4.1. O chipset deverá suportar e operar com, no mínimo, memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 4400 MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).

4.3.4.2. Deverá possuir controladora SATA com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA III e 01 (um) conector SATA II ou superior.

4.3.4.3. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia

compatíveis com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

4.3.5. Bios e Segurança.

4.3.5.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

4.3.5.2. A inicialização do microcomputador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

4.3.5.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o microcomputador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS.

4.3.5.4. Deverá possuir integrado ao hardware do microcomputador, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0, especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).

4.3.5.5. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados.

4.3.5.6. A BIOS deverá estar em conformidade com a norma NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678, adotando métodos robustos de criptografia para verificação de sua integridade antes da transferência do controle de execução ao sistema.

4.3.5.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

4.3.5.8. Deverá possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização.

4.3.5.9. Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo.

4.3.5.10. O equipamento deverá dispor de recursos de gerenciamento remoto por meio de tecnologias implementadas em seus componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede etc.), tais como AMD PRO ou Intel vPro.

4.3.5.11. Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede por meio do uso de CD-ROM ou de arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD-ROM) localizado em outro computador, com acesso remoto à interface.

4.3.5.12. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível.

4.3.5.13. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independentemente do estado do sistema operacional.

4.3.5.14. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante.

4.3.5.15. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

4.3.5.16. O gerenciamento remoto deverá ser possível por meio da rede cabeada ou Wi-Fi.

4.3.5.17. Os dados do usuário deverão estar protegidos em caso de acesso remoto. O

acesso deverá ser realizado por usuário administrativo específico ou depender de autorização do usuário do microcomputador mediante segundo fator de autenticação. Adicionalmente, deverão ser registrados na BIOS logs de acesso para fins de auditoria.

4.3.6. Slots PCI.

4.3.6.1. Padrão PCI-Express ou superior.

4.3.6.2. Deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) slots PCI-Express x8 ou superior livres após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

4.3.7. Portas de Comunicação.

4.3.7.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

4.3.7.2. No mínimo 09 (nove) portas USB, sendo, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C frontal e 04 (quatro) portas USB 3.2 Tipo-A.

4.3.7.3. No mínimo 02 (duas) portas RJ-45.

4.3.8. Interface de Rede 1GE e 10GE.

4.3.8.1. No mínimo 02 (duas) interfaces de rede por computador.

4.3.8.2. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).

4.3.8.3. Padrão PCI, on-board e/ou off board.

4.3.8.4. 02 (duas) interfaces de rede padrão 10 Gigabit Ethernet RJ-45.

4.3.8.5. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps, 100 Mbps, 1.000 Mbps ou 10.000 Mbps, bem como em modo full-duplex.

4.3.8.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet) e IEEE 802.3an (10G Base-T).

4.3.9. Controladora de Vídeo.

4.3.9.1. 01 (uma) controladora de vídeo por computador.

4.3.9.2. Padrão PCI Express 4.0 x16 ou superior.

4.3.9.3. Controladora off-board com capacidade para controlar, no mínimo, 04 (quatro) monitores de vídeo.

4.3.9.4. 02 (dois) conectores Display Port e/ou HDMI, sendo aceitas versões digitais mini com seus respectivos adaptadores.

4.3.9.5. Memória de vídeo dedicada do tipo GDDR6 ou superior, com capacidade mínima de 96 GBytes.

4.3.9.6. Suportar resolução gráfica de, no mínimo, 7680 x 4320 pixels.

4.3.9.7. Deverá ser compatível com API’s DirectX 12, Shader Model 6.7, OpenGL 4.66, Vulkan 1.3 ou superior.

4.3.9.8. Interface de memória mínima de 384 bit e largura de banda de 960GB/s.

4.3.9.9. A placa ofertada deverá ser do tipo profissional, homologada e integrada em fábrica pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado doméstico para jogos.

4.3.10. Controladora de Disco.

4.3.10.1. Controladora SATA com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA III 6 Gbps e 02 (dois) conectores M.2 PCIe NVMe Gen4 x4 ou superior.

4.3.11. Unidade de Armazenamento Interno.

4.3.11.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) unidade de armazenamento.

4.3.11.2. Tipo interno ao gabinete.

4.3.11.3. 01 (uma) unidade de armazenamento padrão NVMe M.2 (Classe 40 ou superior, ou capacidade de leitura sequencial de 5.700 MB/s ou superior e escrita sequencial de 3.000 MB/s ou superior), com capacidade mínima de 2 TB.

4.3.12. Kit de Áudio.

4.3.12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio composto por 01 (uma)

controladora de som e 01 (um) alto-falante por computador.

4.3.12.2. A controladora deverá possuir, no mínimo, 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.

4.3.12.3. Deverá ser fornecido alto-falante interno com amplificador de sinal ou, alternativamente, caixas de som externas alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade de utilização de tomada elétrica exclusiva para esse fim.

4.3.13. Teclado.

4.3.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.

4.3.13.2. Teclado com conjunto de, no mínimo, 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.

4.3.13.3. Compatibilidade com o padrão ABNT 2 (ABNT Variant 2).

4.3.13.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.

4.3.13.5. Deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

4.3.13.6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

4.3.14. Mouse.

4.3.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.

4.3.14.2. Mouse óptico com 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção de objetos e 01 (um) do tipo scroll para rolagem.

4.3.14.3. Resolução mínima de 1.000 dpi.

4.3.14.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.

4.3.14.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

4.3.15. Monitor de Vídeo.

4.3.15.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador.

4.3.15.2. Tamanho: 27 polegadas.

4.3.15.3. Formato padrão widescreen.

4.3.15.4. Resolução gráfica mínima de 2560 x 1440 pixels a 60 Hz.

4.3.15.5. Tempo de resposta de, no máximo, 8 milissegundos.

4.3.15.6. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.

4.3.15.7. Base do monitor com ajuste de inclinação de -5° a +21°, ajuste de altura da tela de 150 mm, pivô de -45° a +45° e rotação de -90° a +90°.

4.3.15.8. Conectores de vídeo digitais padrão DisplayPort ou HDMI.

4.3.15.9. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60 Hz.

4.3.15.10. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.3.15.11. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo compatível com a controladora da workstation.

4.3.15.12. O monitor deverá possuir acabamento externo em cor semelhante à do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e controles digitais, bem como indicadores visuais de funcionamento, espera e desligamento.

4.3.15.13. Deverá estar em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria Bronze ou superior, comprovado por consulta ao sítio eletrônico www.epeat.net, ou possuir certificado de Rótulo Ecológico da ABNT reconhecido pelo INMETRO.

4.3.15.14. Deverá ser do mesmo fabricante da workstation, admitindo-se solução em regime OEM, e possuir padrão de cor compatível com o gabinete do equipamento.

4.3.16. Gabinete da CPU.

4.3.16.1. Gabinete tipo minitorre ou torre (MTower ou Tower).

4.3.16.2. A arquitetura do gabinete deverá ser projetada para otimizar o fluxo de ar interno, melhorar a refrigeração dos componentes e reduzir os níveis de ruído. O gabinete deverá ser compatível com a placa-mãe ofertada e não poderá possuir partes cortantes internas ou externas.

4.3.16.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) baias internas para unidade de armazenamento.

4.3.16.4. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.

4.3.16.5. O computador deverá possuir botão liga/desliga e permitir desligamento por software mediante acionamento prolongado do botão, o qual deverá contar com mecanismo de proteção contra desligamentos acidentais.

4.3.16.6. Deverá possuir display ou LEDs acoplados ao painel frontal do computador para indicar e permitir o monitoramento de suas condições de funcionamento.

4.3.16.7. O gabinete deverá possuir características “tool less”, ou seja, dispensar o uso de ferramentas para abertura do gabinete e para instalação, fixação e remoção de placas de expansão do tipo PCI.

4.3.16.8. O gabinete deverá possuir local apropriado, previsto no projeto original do produto, para instalação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceitas adaptações.

4.3.16.9. Volume máximo: 35.000 cm^3.

4.3.16.10. O gabinete deverá possuir sensor de abertura da tampa capaz de identificar acessos não autorizados.

4.3.17. Cadeado de Segurança.

4.3.17.1. O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.

4.3.17.2. Caso o computador não possua opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, deverá ser fornecida solução equivalente que garanta o mesmo nível de proteção física do equipamento.

4.3.18. Fonte de Alimentação da CPU.

4.3.18.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.

4.3.18.2. A potência da fonte de alimentação deverá ser de, no mínimo, 700 watts, devendo suportar a configuração máxima do computador.

4.3.18.3. A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - “PFC” (Power Factor Correction).

4.3.18.4. Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC à 60 Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

4.3.18.5. Deverá ser fornecido cabo de alimentação tipo “Y” para CPU e monitor, permitindo a ligação em 01 (um) ponto da rede elétrica, conforme o padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.3.18.6. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80 PLUS Gold, a ser comprovada por meio de publicação no sítio eletrônico do programa 80 PLUS (http://www.80plus.org), em nome do fabricante da fonte ofertada.

4.3.19. Sistema Operacional.

4.3.19.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional for Workstations 64 bits, na versão e release mais recentes, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento, em mídias ópticas ou por meio da BIOS, com o equipamento conectado à internet.

4.3.19.2. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional for Workstation 64 bits e versões superiores.

4.3.19.3. O computador e todos os acessórios ofertados deverão estar certificados no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado, o que deverá ser comprovado por consulta ao sítio eletrônico da Microsoft ou pela apresentação do respectivo certificado pela proponente.

4.3.19.4. O Contratado deverá disponibilizar acesso às documentações, versões de manutenção, atualizações de firmware e drivers dos componentes do desktop ofertado, por meio do portal do fabricante, sem ônus adicional para a FAPESP.

4.3.20. Agente para Gerenciamento e Inventário.

4.3.20.1. Para fins de gerenciamento e inventário, o equipamento deverá possuir suporte a agente DMI ou WMI, devendo informar, no mínimo: número de série do equipamento; fabricante; número do ativo patrimonial em campo editável; modelo e frequência de operação do microprocessador; quantidade de memória RAM instalada; capacidade total da unidade de armazenamento; versão da BIOS; e versão do sistema operacional instalado.

4.3.21. Qualidade do equipamento.

4.3.21.1. Deverá ser fornecido certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por organismo credenciado pelo INMETRO, ou certificado equivalente, comprovando que o computador e o monitor de vídeo estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), garantindo a segurança do usuário contra incidentes elétricos e a combustão de materiais elétricos.

4.3.21.2. O produto ofertado deverá possuir registro na BIOS e identificação física contendo o nome do fabricante, o modelo e o número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada por meio de etiquetas de fácil remoção ou deterioração.

4.3.22. Responsabilidades com o Meio Ambiente.

4.3.22.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze ou superior, conforme registro disponível no sítio eletrônico do EPEAT (http://www.epeat.net), ou possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atende aos requisitos de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

4.3.22.2. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, demonstrando atendimento aos requisitos relativos à restrição de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente, tais como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.3.23. Acessórios.

4.3.23.1. Deverão ser fornecidos, juntamente com o computador, todos os acessórios e cabos necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3.24. Acondicionamento.

4.3.24.1. Os computadores, os monitores e os acessórios deverão estar acondicionados em embalagens contendo caixas e calços de proteção adequados, especialmente desenvolvidos para suportar empilhamento e vibrações durante o transporte e armazenamento.

4.3.25. Documentação Técnica.

4.3.25.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à instalação, configuração, operação e administração dos produtos ofertados.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1 Atender ao guia de contratações sustentáveis, conforme site: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

4.4.2. Adotar medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes. Isso significa utilizar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

4.4.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

4.4.4. Racionalização/economia no consumo de energia e água.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação não há indicação de marcas, mas os modelos dos materiais devem possuir os requisitos mínimos descritos neste documento, de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência.

4.6. Atualmente no mercado, ao pesquisar cada item desta contratação, encontramos os modelos a seguir que atendem aos requisitos mínimos adequados para a FAPESP.

4.6.1. Item 1 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Projetos Técnicos e Infraestrutura:

4.6.1.1. Dell: Workstation T3680, com 128Gb de Ram, 2TB de SSD e processador Intel Core i9 14900K, 24 cores, placa de vídeo dedicada NVIDIA RTX 4500 Ada Generation, 24GB GDDR6, placa de rede 10 Gigabit Ethernet, Marvell AQtion AQN-107, 1x RJ-45, PCIe® x4, Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil), Mouse óptico Dell - MS116 (preto) e Monitor QHD Dell Pro 27 Plus — P2725D.

4.6.1.2. Lenovo: P3 Twr/ Intel Core i9 14900 / 128GB DDR5 ECC/ SSD 2TB / RTX 4500 / Placa de rede 10 Gigabit Ethernet, Intel® X710-T2L, 2x RJ-45, PCIe® x8 / DVD-RW / W11 PRO / Monitor T27h-30 - Tela QHD de 27" (2560 x 1440).

4.6.1.3. HP: HP Z2 G9 TOWER (02 PCI EXPR LIVRES) I9-14900 VPRO 128GB DDR5 ECC 4800MHZ Porta USB-C frontal RTX A5000 24GB SSD 2TB NVME PCIE M.2 Teclado HP 125K USB ABNTII Mouse HP 125M USB / Mousepad / DVDRW / Sensor de Intrusão Fonte 700W / Cabo Y Windows 11 PRO OEM Monitor HP E27q G5.

4.6.2. Item 2 - Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Modelagem Computacional e Audiovisual:

4.6.2.1. Dell: Precision 5860 Tower, com 128Gb de Ram, 2TB de SSD e processador Intel® Xeon W7-2575X, placa de vídeo dedicada NVIDIA RTX PRO 6000, 96GB GDDR6, placa de rede Intel Ethernet Intel® X710, Teclado com fio da Dell-KB216, preto (português do Brasil), Mouse óptico Dell - MS116 (preto) e Monitor QHD Dell Pro 27 Plus — P2725D.

4.6.2.2. Lenovo: P5/ Xeon w7-2575X / 128GB DDR5 ECC/ SSD 2TB / RTX PRO 6000 / Placa de rede 10 Gigabit Ethernet, Intel® X550-T2, 2x RJ-45, PCIe® x4 / W11 PRO / Monitor T27h-30 - Tela QHD de 27" (2560 x 1440)

4.6.2.3. HP: HP Z4 G5 Intel® Xeon® W7-2575X 128GB DDR5 ECC 4800MHZ Premium Chassis Nvidia® RTX PRO 6000 96GB SSD 2TB NVME PCIE M.2 Teclado HP 125K USB ABNTII Mouse HP 125M USB Mousepad DVDRW Sensor de Intrusão Fonte 700W Cabo Y Windows 11 PRO OEM Monitor HP E27Q G5.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Não há vedação de contratação de marcas, mas os produtos devem possuir os requisitos mínimos descritos neste documento, de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.8. Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Poderão participar desta contratação apenas revendas e/ou parceiros indicados pelas Fabricantes, devidamente listados em rol público no sítio eletrônico da própria fabricante. A indicação de revendas e/ou parceiros autorizados designa empresas com capacidade e nível de expertise necessários ao fornecimento, licenciamento, garantia, assistência e distribuição dos equipamentos de alta complexidade propostos neste Termo de Referência.

4.10. A devida declaração deve ser apresentada no ato de convocação durante o Pregão Eletrônico.

Garantia da Contratação

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a obrigação será cumprida no momento da disponibilização dos bens e o pagamento será mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento do Contrato ou instrumento equivalente, em remessa única para cada item.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 05468-901, no Setor de Suprimentos, nos dias úteis, das 8h30 às 16h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos materiais.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a

contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
5.13. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato poderá ser substituído por Pedido de Compra/Serviços, devido à necessidade de entrega de acordo com as especificações dos objetos.
6.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) indicado(s) pela Unidade Requisitante do objeto, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1.1. Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2.1. Na hipótese de complementação, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertença à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

7.9. Após o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. O prazo de validade;
7.10.2. A data da emissão;
7.10.3. Os dados do Contrato e do órgão Contratante;
7.10.4. O período respectivo de execução do Contrato;
7.10.5. O valor a pagar;
7.10.6. Isenção do ICMS, em conformidade com o artigo 55 do Anexo do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Estadual nº 48.034, de 19/8/03;
7.10.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. O Setor Fiscal deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, o gestor deverá providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a

ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
7.21. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Poderão participar desta contratação apenas revendas e/ou parceiros indicados pelas Fabricantes, devidamente listados em rol público no sítio eletrônico da própria fabricante. A indicação de revendas e/ou parceiros autorizados designa empresas com capacidade e nível de expertise necessários ao fornecimento, licenciamento, garantia, assistência e distribuição dos equipamentos de alta complexidade propostos neste Termo de Referência.

8.25. A devida declaração deve ser apresentada no ato de convocação durante o Pregão Eletrônico.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a Contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para a contratação e que incluam garantia on-site.

8.27. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.30. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto

da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 1.606.783,15 (um milhão, seiscentos e seis mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela dos Itens 1 e 2 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 .

9.2. Na estimativa acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

9.4. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação (a ser indicada pela Gerência Administrativa):

9.4.1. Gestão/Unidade: 48045/481101 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;

9.4.2. Fonte de Recursos: [...];

9.4.3. Programa de Trabalho: [...];

9.4.4. Elemento de Despesa: [...];

9.4.5. Plano Interno: PCA 2026.

9.5. Quando a execução do Contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
XXX.200.XXX-33	Marcelo de Rezende Martins	mmartins@fapesp.br	Analista de Sistemas	Elaboração
XXX.836.XXX-37	Joyce Pesso Feniman	joyce@fapesp.br	Assessora	Elaboração
XXX.284.XXX-24	Eloise Bonfante Amorim Monsanto	eloise@fapesp.br	Gerente Adjunta	Elaboração
XXX.280.XXX-41	Marcos Martins Duma	mduma@fapesp.br	Gerente de Informática	Viabilidade

São Paulo, na data da assinatura digital.

_____

Integrante Requisitante
MARCOS MARTINS DUMA

Gerente de Informática

_____
Integrante Técnico
ELOISE BONFANTE AMORIM MONSANTO
Gerente Adjunta

_____
Integrante Técnico
MARCELO DE REZENDE MARTINS
Analista de Sistemas

_____
Integrante Administrativo
JOYCE PESSO FENIMAN
Assessora

Histórico de elaboração e revisões

1. Data	2. Versão	3. Descrição	4. Autor
01/07/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	JPF
03/09/2026	1.0	Revisão do documento	MRM
04/11/2026	2.0	Adequação de valores do item 1 e valor estimado no item 9.1	DM

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

(Processo Administrativo n° 255.00000804/2026-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO E .....

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp , instituída pela

Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede no(a) Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.828.151/0001-45 neste ato representada por procuração pelo_, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... *(nome e função no contratado)* , inscrito(a) no CPF sob o nº....., *conforme atos constitutivos da fornecedora* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas , de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de microcomputador desktop avançado com placa gráfica dedicada, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Projetos Técnicos e Infraestrutura - Especificação conforme item 4.2. - Garantia on site: 60 meses.		Unidade	5		
2	Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Modelagem Computacional e Audiovisual - Especificação conforme item 4.3. - Garantia on site: 60 meses.		Unidade	4		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido apenado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração,

tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica da FAPESP para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. dirigente ou empregado da FAPESP, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou empregado da FAPESP que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos

do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) , com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: em conformidade com a Portaria PR nº 161/2024, que integra o Edital do Pregão

como Anexo II.

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratório de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, quanto exceder o prazo de 30 (trinta) dias;

(3) Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total ou parcial da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do serviço ou pagamento corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010 , com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 48045/481101

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho: 1912248065699.00000

IV. Elemento de Despesa: 44.90.52.20

V. Plano Interno: PCA 2026

VI. Nota de Empenho: a preencher

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 , e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023 .

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01

(uma) via eletrônica que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

PORTARIA PR N. 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o procedimento de apuração e aplicação da penalidade multa, consoante as disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais, considerando os Estatutos aprovados pelo Decreto n. 40.132, de 23 de maio de 1962, considerando a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o quanto deliberado pelo Conselho Técnico-Administrativo - CTA, em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, edita a seguinte Portaria:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

Seção II
Da Multa

Art. 2º A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a FAPESP, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 3º O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos desta Portaria, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços ou obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), no que exceder ao prazo do inciso I deste artigo;

III - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim; e

IV - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, entrega do bem ou obra ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

Art. 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o à multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A não ocorrência do que está estipulado no caput deste artigo ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim, considerando-se o adjudicatário em mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a substituição do material.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo em relação ao objeto contratado como prazo final para entrega ou cumprimento de qualquer etapa somente será apreciado se feito dentro do prazo fixado no instrumento de contrato ou equivalente.

Art. 7º A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

Parágrafo único. Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.

Art. 8º A aplicação de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à FAPESP.

Art. 9º As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Art. 10. As multas previstas nesta Portaria são independentes, sendo que a aplicação de uma não impede a aplicação superveniente de outras previstas, cumulando-se os respectivos valores.

Art. 11. As disposições desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços ou compras que forem contratados mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como deverá constar dos respectivos processos de licitação ou de contratação direta.

Seção III
Disposições Finais

Art. 12. Nenhum prazo de recurso, representação ou reconsideração se inicia ou corre sem que os autos estejam com vista franqueada ao interessado. Art. 13. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; e

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação; ou II - o primeiro dia útil seguinte da data da publicação ou ciência.

Art. 14. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 15. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, salvo quando houver prescrição de forma diversa.

Art. 16. Os prazos só se iniciam ou terminam em dia em que haja expediente normal na FAPESP.

Art. 17. A Portaria PR n. 68, de 31 de agosto de 2021, aplica-se a todos os contratos e instrumentos equivalentes celebrados e vigentes sob a égide da Lei Federal n. 8.666/1993

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO ZAGO
Presidente

(Processo SEI nº 255.00000013/2024-54)

ANEXO IV

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP
Pregão Eletrônico nº 184/2026 (Edital de Pregão Eletrônico nº 90014/2026)
Processo nº. 255.00000804/2026-46

OBJETO – Aquisição de microcomputador desktop avançado com placa gráfica dedicada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Projetos Técnicos e Infraestrutura - Especificação conforme item 4.2. - Garantia on site: 60 meses.		Unidade	5		
2	Microcomputador Desktop Avançado com Sistema Operacional Windows e Placa Gráfica Dedicada – Modelagem Computacional e Audiovisual - Especificação conforme item 4.3. - Garantia on site: 60 meses.		Unidade	4		

Observações importantes:

Propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão Eletrônico, de

acordo com as condições descritas nesta proposta e seus anexos, e com os prazos, quantidades, modelos e especificações constantes respectivo Edital e seus Anexos.

Declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que o fornecedor não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAPESP ou com empregado que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Dados Bancários do Banco do Brasil: XXX

Dados para assinatura do contrato:
Nome:
CPF:
e-mail:
telefone:
endereço comercial:

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos De Souza**, **Gerente Adjunto**, em 18/11/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0128745470** e o código CRC **2C9FB476**.